



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### CONTRATO N° 69/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

#### PROCESSO N° 549/2023

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA**, CNPJ n°. 17.849.323/0001-57, IE 330.028.625.114, com sede à Rua José Longhi, n° 615, Bairro Continental, Guararapes – SP, CEP 16.700-000, Fone: (18) 3606-4102/99787-7139, [contatoesn@outlook.com](mailto:contatoesn@outlook.com), neste ato devidamente representada pelo senhor **PEDRO ELIAS DA SILVA FILHO**, Sócio Gerente portador(a) da Carteira de Identidade n° 43.522.979-5 e do C.P.F. n° 322.292.028-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021– Processo n. 549/2023**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão ELETRÔNICO n°. 06/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### 1. – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1.- Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	5041,4400	KM	Varrição manual	SERVIÇOS	R\$113,27	R\$571.043,91
2	780000,0000	M2	Roçada Mecanizada	SERVIÇOS	R\$0,32	R\$246.558,00
3	129000,0000	M2	Pintura de Meio Fio	SERVIÇOS	R\$1,32	R\$170.267,10
4	90000,0000	M2	Capina periódica	SERVIÇOS	R\$1,58	R\$142.110,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

5	300,0000	UND	Poda arbustiva	SERVIÇOS	R\$281,88	R\$84.563,97
6	720,0000	UND	Limpeza e desobstrução de bueiros	SERVIÇOS	R\$90,91	R\$65.455,13
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.279.998,11</b>						

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada de acordo com o Termo de Referência, mediante o recebimento da Ordem de Serviço e da emissão da competente Nota de Empenho.
- 2.2. Estão vinculados a este contrato, para todos os fins, as especificações, condições e procedimentos constantes no Termo de Referência.
- 2.3. O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (art. 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2.4. Ultrapassada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista para apresentação da proposta, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo ou mesmo mediante acordo entre as partes.
- 2.5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou de redução dos preços previsto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento de Manutenção e Serviços Municipais.
- 3.2. A forma de pagamento será mensal, cujo valor será pago de acordo com a proposta de licitação em quantidade conforme boletim de medição dos serviços executados, planilhas diárias e registro fotográfico dos serviços. O registro fotográfico poderá ser entregue em modo digital.
- 3.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS comprovando o regular registro de seus colaboradores.
- 3.4. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.5. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

3.6. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.7. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		48	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		08/02/2023	419
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUARIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:		549/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Unid. Orçamentária:	14 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLI		
Unid. Executora:	01 DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
Função:	15 URBANISMO		
SubFunção:	452 SERVIÇOS URBANOS		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
Projeto/Atividade:	2039 Manutenção da Limpeza Pública		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO	SAIARRO		
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360	CENTRO		
CIDADE	UF	CEP	
MIRACATU	SP	11850-000	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	1.735.398,50	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>		1.735.398,50	0,00
SALDO DA RESERVA: 1.735.398,50			
(UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

- e) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;

- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite;
- m) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.
- n) Seguir as orientações que serão feitas pelo Departamento Municipal de Manutenção e Serviços;
- o) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- p) **Demais obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.**
- q) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- r) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- s) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**8.3.** Advertência;

**8.4.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**8.5.** Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**8.6.** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**8.7.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.8.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.9.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.10.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **9. DA RESCISÃO:**

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- d) Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **10. DO REGIME JURÍDICO:**

**10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 – Processo Nº 549/2023, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 12. DO FORO:

**12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma 1DOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 20 de março de 2023.

---

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PEDRO ELIAS DA SILVA FILHO  
ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA  
ADJUDICATÁRIA

---

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA  
DIR. DPTO. DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
GESTOR DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA

**CNPJ n°** 17.849.323/0001-57

**CONTRATO N°** 69/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023

**VIGÊNCIA:** 20/03/2024

**VALOR:** R\$ 1.279.998,11 (um milhão duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 06/2023 – **PROCESSO N°** 549/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 20 de março de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Vinícius Brandão De Queiroz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Vinícius Brandão De Queiroz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

**Nome:** Vinícius Brandão De Queiroz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Junior José De França

**Cargo:** Dir. Dpto. De Manutenção E Serviços Públicos Municipais

**CPF:** 373.320.118-32

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

**Nome:** Pedro Elias Da Silva Filho

**Cargo:** Sócio Gerente

**CPF:** 322.292.028-12

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:** Vinícius Brandão De Queiroz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA

**CNPJ n°** 17.849.323/0001-57

**CONTRATO N°** 69/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023

**VIGÊNCIA:** 20/03/2024

**VALOR:** R\$ 1.279.998,11 (um milhão duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

**PREGÃO ELETRONICO N°** 06/2023 – **PROCESSO N°** 549/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 20 de março de 2023.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA

**CNPJ n°** 17.849.323/0001-57

**CONTRATO N°** 69/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023

**VIGÊNCIA:** 20/03/2024

**VALOR:** R\$ 1.279.998,11 (um milhão duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 – PROCESSO N° 549/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Nome	VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	45.191.331-0
Endereço	Av. Presidente Dutra, 654 – Vila Formosa - Miracatu/SP – CEP: 11850-000
Tel	99643-1706
e-mail:	<a href="mailto:vinicius.brandaoq@gmail.com">vinicius.brandaoq@gmail.com</a>
Data Nasc.	03/08/1989

Nome	Junior José de França
Cargo	Diretor do Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos
RG n°	35.351.342-8
Endereço	Avenida Washington Luiz, s/n° - Estação – Ap 7 – Miracatu/SP
Tel	(13) 98128-7927
e-mail:	<a href="mailto:jrjosedefranca@gmail.com">jrjosedefranca@gmail.com</a>
Data. Nasc.	17/09/1990